



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 922, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

*Inclui metas na Lei de
Diretrizes Orçamentárias, e dá outras
providências.*

O Prefeito de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº. 904, de 18 de outubro de 2011, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, mediante inclusão da seguinte meta, conforme segue:

Programa: 0036 Educação de Jovens e Adultos

Objetivo: Oportunizar escola para os que não tiveram oportunidade de alfabetização ou conclusão do ensino regular.

Tipo: A

Ação: Manutenção do Programa de educação de jovens e adultos

Produto: Jovens e adultos alfabetizados

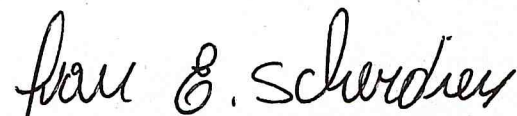
Unidade de Medida: Turmas

Meta Física: 08

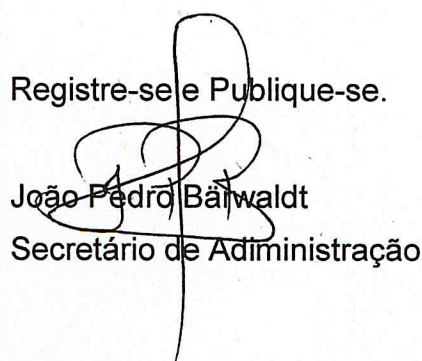
Valor R\$ 11.000,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2011.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


João Pedro Berwaldt
Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 13/12/2011
A 24/01/2012
João Pedro Berwaldt
Secretário Municipal de Administração